LEI Nº 1.380/2014

Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de avaliação auditiva nas crianças matriculadas no ensino regular da Rede Municipal de Educação.

OSMAR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - É obrigatória a realização de avaliação auditiva nas crianças matriculadas no ensino regular, na rede municipal de educação.

Artigo 2º - A avaliação auditiva a que se refere o Art. 1º será realizada anualmente, devendo ocorrer no primeiro bimestre do ano escolar.

Artigo 3º - A Secretaria de Saúde oferecerá à criança o tratamento necessário conforme o resultado das avaliações que trata o Art. 2º desta lei.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P. M. de Cunha, em 07 de agosto de 2014

OSMAR FELIPE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA - SP - Gabinete do Prefeito - ADMINISTRAÇÃO - Osmar Felipe Junior - PREFEITURA

Registrado e publicado por Editais, na data supra.

ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO
SECRETÁRIO